



PROJETO DE LEI Nº

Institui o Dia Estadual de Valorização e Reconhecimento do Serviço Social do Comércio (Sesc) e do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac) e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que “Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado”.

Art. 1º Fica instituído, em Santa Catarina, o Dia Estadual de Valorização e Reconhecimento do Serviço Social do Comércio (Sesc) e do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac), a ser celebrado, anualmente, no dia 16 de maio.

Art. 2º O Dia Estadual de que trata esta Lei tem por objetivo destacar a importância das atividades desenvolvidas pelo Sesc e pelo Senac em prol do desenvolvimento social, cultural e educacional dos trabalhadores do comércio, de seus dependentes e da sociedade em geral, com ênfase no acesso a serviços e programas nas áreas de cultura, saúde, educação, esporte, lazer e qualificação profissional.

Art. 3º O Poder Público, em colaboração com a sociedade civil, poderá organizar ações alusivas ao Dia Estadual de Valorização e Reconhecimento do Sesc e do Senac, com o objetivo de promover o conhecimento e a divulgação do impacto positivo dessas instituições no desenvolvimento local.

Art. 4º O Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo Único desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Nilso Berlanda

ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022)

‘ANEXO ÚNICO
CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

MAIO

DIAS		LEI ORIGINAL Nº
.....
16	Dia Estadual de Valorização e Reconhecimento do Serviço Social do Comércio (Sesc) e do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac) Com o objetivo de destacar a importância das atividades desenvolvidas pelo Sesc e pelo Senac em prol do desenvolvimento social, cultural e educacional dos trabalhadores do comércio, de seus dependentes e da sociedade em geral, com ênfase no acesso a serviços e programas nas áreas de cultura, saúde, educação, esporte, lazer e qualificação profissional.	
.....

.....’ (NR)”

JUSTIFICAÇÃO

O Serviço Social do Comércio (Sesc) e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac) desempenham papel fundamental no desenvolvimento social e econômico do Brasil desde a sua criação, em 1946.

O Sesc é reconhecido pela promoção da inclusão social, por meio do acesso a serviços nas áreas de saúde, cultura, educação, esporte e lazer, voltados prioritariamente aos trabalhadores do comércio e seus dependentes. Suas ações contribuem diretamente para a melhoria da qualidade de vida, o fortalecimento da cidadania e a valorização da cultura local.

Por sua vez, o Senac é referência nacional na formação profissional, ao oferecer cursos técnicos e programas de capacitação que acompanham as demandas do mercado de trabalho. Suas iniciativas visam preparar os alunos para os desafios da economia contemporânea, com ênfase na inovação, na tecnologia e na digitalização, além de promover a qualificação que impulsiona o desenvolvimento econômico e social.

Instituir o Dia Estadual de Valorização e Reconhecimento do Sesc e do Senac é reconhecer a importância histórica e social dessas instituições, assim como homenagear os milhares de profissionais dedicados que, diariamente, contribuem para a educação, saúde, lazer, cultura e qualificação em todas as regiões de Santa Catarina.

Este reconhecimento público também visa ampliar a visibilidade das ações dessas entidades junto à sociedade, com a participação da comunidade e dos poderes públicos no apoio e fortalecimento das iniciativas que promovem a qualificação profissional e o bem-estar coletivo.

Assim, este Projeto reforça o compromisso com a valorização das instituições que são pilares do desenvolvimento social e econômico do estado, o que consolida a relevância do Sesc e do Senac para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e preparada para os desafios do futuro.



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Nilso José Berlanda**, em
28/05/2025, às 18:53.
